

## COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 76/METROFOR/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. OBJETO: **Prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores** da frota de veículos automotores da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais) pagos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da apólice de seguro DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Produto: 044205 - Seguros de veículos, Funcional Programática: 08100004.26783.343.20126.15.339045.00.00.0.. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023 SIGNATÁRIOS: PLINIO POMPEU DE SABOYA MAGALHÃES NETO e JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA pela METROFOR e RICARDO GLAVAM pela Empresa GENTE SEGURADORA S.A.

Luís Otávio Franco Martins  
ASSESSOR JURÍDICO

## SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR O  
CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR

A SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 15.953 de 14/01/2016, bem como as alterações previstas na Lei Nº 18.533 de 23/10/23, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes de entidades da sociedade civil** para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR), no biênio 2024-2026, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

## 1. DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR

1.1. O COEPIR é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e de deliberação colegiada composto por representantes do Governo e da Sociedade Civil Organizada, vinculado diretamente a Secretaria da Igualdade Racial. Tem como finalidade acompanhar e participar na elaboração de critérios e parâmetros para o controle social das políticas públicas, suas metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra, quilombolas, ciganos e de povos de terreiro e religião de matriz africana e afro-brasileira da população cearense.

1.2. Considerando a determinação legal as representações da sociedade civil devem ser escolhidas por meio de seleção regrada em edital público, tendo em vista que serão instituições da sociedade civil, totalizando 15 (quinze) assentos assegurada a paridade com o poder público.

## 2. DO OBJETO

2.1. O processo seletivo regido por este Edital visa o preenchimento de 15 (quinze) vagas para organizações da sociedade civil no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (COEPIR), e respectivos suplentes, para cada segmento abaixo relacionado:

- Instituição de Ensino Superior, com núcleo de estudos étnico-raciais;
- Instituição de classe;
- Instituição artística/cultural ligada a etnias;
- Instituição de notório saber no âmbito da promoção da igualdade racial;
- Instituição de mulheres negras;
- Instituição dos direitos humanos, com ênfase na promoção da igualdade racial;
- Instituição do grupo étnico quilombola;
- Instituição do grupo étnico ciganos;
- Instituição de povos e comunidade tradicionais de terreiros, de religião de matrizes africanas/afro-brasileiras;
- Instituição religiosa com ênfase na população negra;
- Instituição de empreendedorismo negro;
- Instituição vinculada ao trabalho/à produção no campo e/ou agricultura familiar;
- Instituição da diversidade sexual com enfoque na igualdade racial;
- Instituição representante dos direitos da criança e do adolescente;
- Instituição de representativa de juventudes.

## 3. DA HABILITAÇÃO E DA ELEIÇÃO

3.1. O processo seletivo é composto por duas etapas:

- etapa de habilitação da inscrição;
- etapa da seleção das entidades habilitadas, por meio de votação em plenária.

3.1.1. São pré-requisitos para habilitação:

- Compartilhar dos princípios da Política Nacional para a Promoção de Igualdade Racial, aprovados na I, II, III e IV Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial;
- Atuar para o enfrentamento ao racismo, para Promoção da Igualdade Racial, para a defesa, garantia e ampliação dos direitos de, pelo menos, um dos grupos populacionais a seguir: negros, quilombolas, ciganos, povos de terreiro de religiões de matrizes africanas ou afro-brasileiras.

3.1.2. No ato da inscrição a Organização da Sociedade Civil deverá enviar à Comissão Eleitoral do COEPIR os seguintes documentos:

- Ofício com indicação dos candidatos a titular e suplente no colegiado do COEPIR com seus respectivos dados e segmento representativo, conforme ANEXO I;
- Cópia estatuto da entidade;
- Cópia do CNPJ comprovando a existência legal da entidade há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual diretoria;
- Cópia de comprovante de endereço da entidade atualizado ou declaração de locador ou cedente do imóvel;
- Envio do relatório com demonstração das ações, informações históricas das atividades realizadas – fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados ou em andamento – ANEXO II.

Parágrafo primeiro: Serão indeferidas as inscrições de entidades cujos representantes já tenham exercidos dois mandatos consecutivos no COEPIR.

Parágrafo segundo: Este Edital contém 2 (dois) anexos, partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida anexo I: Ofício; e anexo II: Modelo de Relatório.

3.1.3. A entrega da inscrição poderá ser feita presencialmente no endereço da SEIR – Rua Silva Paulet, nº 334, CEP 60120-020, Meireles, dentro do prazo do Item 5. As cópias dos documentos exigidos no item 3.1.2 terão fé pública pelo/a servidor/a responsável pelo recebimento, sendo obrigatório envelope com a seguinte identificação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR.

3.1.4. Ou o envio da inscrição poderá ser feito através do e-mail: [comissaocoepir24@igualdaderacial.ce.gov.br](mailto:comissaocoepir24@igualdaderacial.ce.gov.br), mediante apresentação dos documentos exigidos no item 3.1.2, sendo obrigatório constar no assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR.

3.2. Participarão da eleição (votação em plenária) do COEPIR, entidades da sociedade civil habilitadas pela Comissão Eleitoral.

3.3. A plenária para a seleção das entidades será em data, horário e local a ser anunciados na mesma oportunidade de anúncio do resultado final da habilitação das entidades.

3.3.1 A plenária será em formato híbrido (presencial e remota), com acesso a ser divulgado para as entidades habilitadas.

3.3. Caso sejam habilitadas menos de 15 (quinze) entidades, uma para cada representação da sociedade civil organizada, far-se-á nova convocação, por mais 15 (quinze) dias corridos no portal da SEIR (<https://www.igualdaderacial.ce.gov.br/>), persistindo as demais precondições do presente edital.

3.4. O processo de escolha das 15 (quinze) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação pelo conjunto das (os) delegadas (os) indicadas no ato de inscrição, que comporão o colégio eleitoral.

3.4.1 O direito ao voto é conferido exclusivamente ao titular indicado pela entidade habilitada podendo ser substituído pelo suplente mediante justificativa da entidade.

3.5. Ao final da apuração a Comissão Eleitoral lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros.

3.6. A eleição pelo colégio eleitoral será realizada conforme orientações definidas pela Comissão Eleitoral.



3.7. Os documentos referentes à eleição ficarão sob a guarda da SEIR, até a posse das (os) conselheiras (os), quando serão entregues ao COEPIR.

3.8. Após a seleção das entidades habilitadas, a SEIR fará publicar no diário oficial, no portal da SEIR (<https://www.igualdaderacial.ce.gov.br/>), e demais redes sociais a lista das entidades habilitadas que participarão do processo de votação.

#### 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo seletivo será coordenado pela comissão eleitoral composta por cinco integrantes designados por portaria da Secretaria da Igualdade Racial (SEIR) conforme previsão legal.

4.2. Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas a Convocação para a seleção de entidades da sociedade civil ao CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR, para o mandato do biênio 2024/2026, conforme as normas deste edital.

4.3. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições de candidaturas às vagas ao COEPIR;
- Decidir sobre recursos e impugnações;
- Acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado e registrar em ATA;
- Decidir os casos omissos neste Edital.

Parágrafo único: É vedado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos candidatos e candidatas ao Conselho, bem como seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau.

#### 5. ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1 Divulgação do Edital	
5.2 Lançamento do Edital de Seleção	(Data de publicação)
5.3 Período de Inscrição	15 dias corridos a contar da publicação do edital.
5.4 Avaliação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	5 dias corridos a contar do término das inscrições
5.5 Divulgação da lista das entidades candidatas habilitadas	24 horas após o término da avaliação
5.6 Pedido de Recurso	48 horas após a divulgação da lista de habilitados
5.7 Avaliação dos pedidos de Recurso	24 horas após o recebimento do recurso
5.8 Divulgação do Resultado Final	48 horas após a apuração dos recursos

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A SEIR dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação, prazos e formas de acesso ao edital.

6.2 A entidade candidata deverá conhecer o edital e certificar-se do preenchimento dos anexos e apresentação dos requisitos exigidos.

6.3 Cabe a Comissão Eleitoral executar o processo eleitoral de forma transparente, respeitando os princípios da administração pública.

6.4 As entidades candidatas são responsáveis por acompanhar a publicação do resultado de seleção no portal da SEIR (<https://www.igualdaderacial.ce.gov.br/>).

6.5 As entidades habilitadas para etapa da seleção votarão e serão votadas reciprocamente durante a plenária.

6.6 Concluído o processo eleitoral, os nomes constantes na ATA da Comissão serão encaminhados para nomeação e posse como conselheiras e conselheiros e publicação no Diário Oficial.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.8. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na SEIR, por telefone: (85)3466-4063, e-mail: [comissaocepir24@igualdaderacial.ce.gov.br](mailto:comissaocepir24@igualdaderacial.ce.gov.br) Fortaleza, 11 de janeiro 2024.

#### ANEXO I – OFÍCIO

Ofício nº /2024

Município/CE, de de 2024.

À Presidenta do COEPIR,

Como parte da habilitação para o processo eleitoral do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR, a entidade ..... apresenta a indicação e documentação necessária ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COEPIR.

1) Indicar os representantes de acordo com referido Edital.

Candidato (a) titular:

Nome completo:

CPF:

RG:

Estado civil:

Telefone:

E-mail:

(envio cópia da documentação do candidato)

Candidato (a) suplente:

Nome completo:

CPF:

RG:

Estado civil:

Telefone:

E-mail:

(envio cópia da documentação do candidato)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável legal pela entidade

OBSERVAÇÃO: Anexar as cópias dos documentos exigidos.

#### ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO

- Organização
- CNPJ
- Endereço
- Município
- Telefones
- E-mail
- Escolha do segmento abaixo relacionado:
  - Instituição de Ensino Superior, com núcleo de estudos étnico-raciais; ( )
  - Instituição de classe; ( )
  - Instituição artística e cultural ligada a etnias; ( )
  - Instituição de notório saber no âmbito da promoção da igualdade racial; ( )
  - Instituição de mulheres negras;
  - Instituição dos direitos humanos, com ênfase na promoção da igualdade racial; ( )
  - Instituição do grupo étnico quilombola; ( )
  - Instituição do grupo étnico ciganos; ( )
  - Instituição de povos e comunidade tradicionais de terreiros, de religião de matrizes africanas/afro-brasileiras; ( )
  - Instituição religiosa com ênfase na população negra; ( )
  - Instituição de empreendedorismo negro; ( )
  - Instituição vinculada ao trabalho/ produção no campo e ou agricultura familiar; ( )
  - Instituição da diversidade sexual com enfoque na igualdade racial; ( )
  - Instituição representante dos direitos da criança e do adolescente; ( )
  - Instituição de representativa das juventudes ( )
- Tempo de atuação
- Descrição das atividades de promoção da igualdade racial realizadas ou em andamento.

Obs.: Envio do relatório deve demonstrar as ações, informações históricas das atividades realizadas – fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados.



**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº09/2023/SEIR**

Acordo de cooperação técnica Nº 09/2023/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, representado pelo Prefeito MARCELO FERREIRA TELES. OBJETO: a **cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município Sem Racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federa, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e MARCELO FERREIRA TELES – Município de São Gonçalo do Amarante. Assinado em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Thamira Reis Santana Neves  
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/2024/SEIR**

Acordo de cooperação técnica Nº 09/2023/SEIR, que celebram entre si a Secretaria de Igualdade Racial – SEIR, representada pela Secretária MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA, e a **MUNICÍPIO DE FORTIM**, representado pelo Prefeito NASELMO DE SOUSA FERREIRA. OBJETO: a **cooperação e o assessoramento técnico** da SEIR ao Município celebrante, com vistas à implementação da política de igualdade racial e de combate ao racismo em âmbito municipal, em particular ao monitoramento e avaliação das ações previstas como requisitos necessários para certificação com o Selo Município Sem Racismo, conforme a na Lei Estadual Nº 17.704/2021. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Além da Constituição Federa, na Lei Federal Nº 14.133/2021, no que couber; e na Lei Estadual Nº 17.704/2021. SIGNATÁRIOS: MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA – SEIR; e NASELMO DE SOUSA FERREIRA – Município de Fortim. Assinado em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Thamira Reis Santana Neves  
ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**PORTARIA Nº04/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, nos termos do art. 36 do Decreto Estadual no 33.406/2019, e assim no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, alterada pela Lei Estadual no 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, o Decreto Estadual no 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional, e o Decreto Estadual no 33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar. CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023. CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão e Inovação nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, que institui o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br. RESOLVE: Art. 1º Designar os **MEMBROS** relacionados em Anexo Único desta Portaria para **compôr o Comitê de Aplicação**, responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br. Art. 2º Compete ao Comitê de Aplicação: I – implantar, com a colaboração das demais áreas da organização, o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br; II – articular, junto à equipe de apoio, a solução de problemas e dúvidas relacionados ao Modelo, bem como prestar informações acerca do andamento de sua implantação; III – implementar e monitorar, em parceria com as demais áreas da organização, os planos de melhoria da gestão; IV – realizar nova aplicação do Modelo antes da validade do certificado ou da declaração. Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Comitê realizar a gestão das competências descritas neste artigo. Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 100/2022, de 08 de julho de 2022. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2024.

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA  
(Art. 36 do Decreto Estadual no 33.406/2019)

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº04/2024**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULALA
I – Patrocinador	GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO - SEXEC-PGI	300045-5
II – Presidente do Comitê	MAIK DOS SANTOS BARBOSA - COORDENADOR DA COAFI	3000047-1
III – Suplente do Presidente	KARYNA LEAL RAMOS - COORDENADORA DA ASEP	3000039-0
IV – Membros do Comitê	ANNE AGUIAR BARBOSA - COORDENADORA DA ASJUR	3000044-7
	CARLOS TADEU BANDEIRA DE LAVOR -COORDENADOR	3000059-5
	DEMÉTRIO DE ANDRADE BEZERRA FARIAS - COORDENADOR	3000046-3
	GIOVANNA SOARES ROMEIRO RODRIGUES - COORDENADORA DA COBIO	3000078-1
	KARINE FÁTIMA BARROS DE OLIVEIRA - COORDENADOR DA OUVIDORIA	3000070-6
	JOSÉ WELLINGTON RIBEIRO SILVA - COORDENADOR DA CODES	3000083-8
	ULISSES JOSE DE LAVOR ROLIM - COORDENADOR DA COEAS	3000082-X

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PORTARIA Nº0038/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, EM SUBSTITUIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.046687/2023-57, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000 e artigos 1º e 2º, do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria Nº 0435/2017 – GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** da servidora **RENATA TEOFILLO DE SOUSA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula nº 30268415, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM REDE NORDESTE DE ENSINO – RENOEN, ministrado pelo IFCE – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO CEARÁ, por 01 (um) ano a partir da publicação desta PORTARIA, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando a mencionada servidora obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2024.

Maria Jucineide da Costa Fernandes  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0067/2024 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.046417/2023-46, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **HEMETERIO SEGUNDO PEREIRA ARAUJO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30178912, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN), ministrado pelo(a) IFCE-INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TEC. DO CEARÁ, pelo período de 24 de

